



Educação:
direito humano que Abril tornou
desígnio constitucional.

Mário Nogueira

[Presidente da MAG do SPRC;
representante designado da FENPROF no Conselho Nacional de Educação]



Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional.

Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais

A **Educação é um direito humano fundamental** inscrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em **1948**. Diversos tratados e documentos internacionais posteriores incluíram e detalharam este direito.

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (1948): declara que "Toda a pessoa tem direito à Educação" (artigo 26);
- **Convenção da UNESCO contra a discriminação na Educação** (1960): proíbe toda e qualquer discriminação no acesso à Educação;
- **Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais** (1966): consagra o direito à educação primária gratuita e obrigatória e o acesso à educação secundária e superior de forma progressivamente gratuita e equitativa;
- **Convenção sobre os Direitos da Criança** (1989): dedica vários artigos à proteção e promoção do direito à Educação das crianças, incluindo o acesso ao ensino e o desenvolvimento de comportamentos e atitudes de respeito pela Educação;
- **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (2006): garante o direito à Educação para pessoas com deficiência para que estas possam ter uma participação em pleno na sociedade.



Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional.

Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais

Em 1948 Portugal vivia o longo e negro quase meio século de fascismo. A Constituição de 1933, que vigorava, centrava a educação na **formação moral e cívica da juventude**, subordinada aos princípios da doutrina do regime, ao nacionalismo e à influência da Igreja Católica.

A educação das crianças e dos jovens cabia, em primeiro lugar, às famílias. O Estado promovia uma rede generalizada de escolas públicas, sobretudo primárias, nas quais as **condições de trabalho, os currículos e o curto número de anos de escolaridade obrigatória** eram obstáculo a uma educação plena e um ensino de qualidade | também cabia ao Estado promover, proteger e apoiar instituições como a Mocidade Portuguesa e a Obra das Mães pela Educação Nacional que complementavam a atividade letiva, reforçando a **formação moral e cívica de crianças e jovens, de acordo com os princípios do regime.**

No período salazarista, a escolaridade primária era o limite da esperança de vida escolar da esmagadora maioria das pessoas. Com exceção das elites económicas, sociais e políticas, a educação tinha curta duração e baixo nível.



Salazar considerou desnecessárias as escolas do magistério primário, impondo o seu encerramento em 19 de julho de 1936. Passaram a ser contratadas regentes escolares que só tinham a escolaridade obrigatória (3.ª ou 4.ª classe). Chegaram a ser 6700.

As escolas do magistério primário reabririam em 1942, depois de o regime as ter adequado aos seus objetivos ideológicos, passando a formar professores para ensinar o que era básico nos atos de ler, escrever e contar, bem como promovendo a doutrina do regime.



Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional.

Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais

Em 1973, já no estertor do fascismo, foi aprovada a **primeira lei de bases da educação**. Era ministro José Veiga Simão que sucedera a José Hermano Saraiva.

A lei previa o alargamento da escolaridade obrigatória para 8 anos, o reforço da rede de jardins de infância, então incipiente, e a educação de adultos com baixas qualificações.

Prevvia, ainda, unificar o ensino técnico ao liceal, possibilitando o acesso de todos ao ensino superior. Foi criado o Instituto de Ação Social Escolar (IASE).

Antes, em 1971, fora publicado o decreto que transformou a "mocidade portuguesa" em associação aberta à livre inscrição, acabando com a obrigatoriedade dos 7 aos 14 anos.

Estas medidas não eram bem acolhidas pelo próprio governo, então chefiado por Marcelo Caetano. A lei passara a prever o *"direito à educação, sem outra distinção que não fosse a resultante da capacidade e dos méritos de cada um"*, levando vários ministros a acusar Veiga Simão de querer "espalhar a subversão no país".

Na Assembleia Nacional, em 1973, o deputado Moura Ramos, da Ação Nacional Popular (ANP - partido de que faziam parte todos os deputados), afirmou que **"Democratizar o ensino é o mesmo que dar a qualquer cidadão o direito de ser doutor; mais não é do que entender que qualquer burro tem direito a ser cavalo"**.



Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional. **Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais**

Quando se chegou a 1974 o analfabetismo atingia mais de 25% da população; 64% das pessoas analfabetas eram mulheres. Saber ler e escrever não significava, para a grande maioria, mais do que assinar o nome e juntar sílabas para formar palavras, pois os níveis de literacia (capacidade de identificar, compreender, interpretar e utilizar informação escrita em diferentes contextos) eram muito baixos entre os alfabetizados.



25 de Abril de 1974:

A Educação tornou-se prioridade nacional, com medidas concretas nos mais diversos domínios: **expansão e democratização do ensino, desde logo no acesso; construção de escolas e equipamento adequado; alterações profundas nos currículos; investimento na formação dos docentes; recrutamento de professores; valorização da profissão docente; melhoria das condições de trabalho nas escolas.**

Alterar a situação existente, reconhecendo a Educação como direito de todos, foi (e continua a ser) um dos grandes desafios do Portugal Democrático, com a **Escola Pública a constituir uma das mais importantes conquistas de Abril.**



Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional.

Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais

Após o 25 de Abril, a **liberdade académica** foi restabelecida quase meio século depois, bem como a **liberdade de expressão** e de **pensamento nas escolas**.

A escola abriu-se a diferentes abordagens pedagógicas e houve um esforço para integrar crianças e jovens deficientes que, por norma, não frequentavam a escola, muitos ficando escondidos em casa. Este esforço teve lugar em ambientes segregados, contudo, na altura, o **grande desafio era assegurar o direito de todos à Educação**. Foram criadas as CERCI.



Na organização escolar, a principal mudança deu-se na **gestão**: criaram-se órgãos colegiais eleitos democraticamente e as escolas passaram a ter assembleias gerais de alunos e também de professores.

Após um curto período de transição, com comissões de gestão, o **DL 735-A/74, de 21 de dezembro** criou órgãos de gestão democrática substituindo em definitivo os reitores nos liceus e os diretores nas escolas técnicas, com grande parte destes a ser saneada, dada a sua identificação com a ideologia fascista e práticas pidescas.



Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional.

Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais

Em 2 de abril de 1976, a Assembleia Constituinte eleita em 25 de Abril de 1975 aprovou a Constituição da República do pós 25 de Abril. Em muitos aspetos essenciais, a CRP mantém a matriz original. É o caso da Educação.



ARTIGO 74.º (1976)

1. O Estado reconhece e garante a todos os cidadãos o direito ao ensino e à igualdade de oportunidades na formação escolar.

Artigo 74.º (2026)

1. Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.



ARTIGO 75.º (1976)

O Estado criará uma rede de estabelecimentos oficiais de ensino que cubra as necessidades de toda a população.

Artigo 75.º (2026)

O Estado criará uma rede de estabelecimentos públicos de ensino que cubra as necessidades de toda a população.



Passados 10 anos, em 14 de outubro de 1986, foi aprovada a Lei de Bases do Sistema Educativo que reforçou a matriz democrática da Educação e do Ensino, consubstanciada na Escola Pública.

Tal como acontecera com a Constituição, também a LBSE foi aprovada por grande consenso parlamentar. Só o CDS votou contra estas duas leis.

Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional.

Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais

Os avanços progressistas não são irreversíveis e o crescimento da extrema-direita um pouco por todo o mundo, tanto populista, como liberal, são uma preocupação e uma ameaça para a Educação pública e para a Democracia.

Nos EUA de Trump e na Argentina de Milei foi extinto o ministério da Educação; na Turquia foram despedidos mais de 27 000 docentes de escolas públicas e retirada a licença profissional a outros 21 000 de estabelecimentos privados.

Preocupante, também, é ver partidos da chamada direita convencional, que governam em alguns países, entrarem numa espécie de competição com a extrema-direita em matérias como imigração, segurança, liberalização da economia e, também, sobre o papel do Estado na promoção de serviços públicos, como os de Educação ou Saúde.



Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional.

Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais

Porém, não basta

- a lei consagrar a Educação como um direito;
- haver um ministério da Educação;
- um discurso alegadamente favorável à Escola Pública e à Educação, considerada ferramenta essencial na construção do futuro.

É necessário que

- ▶ a educação e o ensino sejam de **qualidade**;
- ▶ a igualdade de oportunidades não se esgote no acesso, mas se estenda ao **sucesso**;
- ▶ se aprovem e apliquem medidas de **discriminação positiva**;
- ▶ a educação seja **inclusiva**;
- ▶ a **gratuidade** seja garantida, da creche ao ensino superior;
- ▶ haja **investimento efetivo** na Escola Pública;
- ▶ o poder central assuma as suas **responsabilidades** e não se desresponsabilize de competências que deverão ser suas, incluindo orçamentais, transferindo-as para os municípios, fundos europeus, entidades de administração indireta ou privados.



Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional.

Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais

Atualmente, o que se passa no nosso país, no domínio da Educação, com a chamada reforma do Estado e o atual processo de revisão do ECD?

Apesar da fama de "ser um ministro capaz", por ter resolvido problemas que qualquer um estaria obrigado a resolver, face à força da luta desenvolvida pelos professores - *recuperação do tempo de serviço; pagamento de horas extraordinárias conforme consta do ECD; reinscrição de docentes na CGD; vinculação de docentes contratados* - **Fernando Alexandre não conseguiu disfarçar a incapacidade ou falta de vontade política para resolver o grande problema que a Educação hoje enfrenta: a falta de professores.**

As medidas avulsas que foi tomando foram ineficazes e o problema agrava-se de ano para ano (janeiro 2026: 158 000 alunos sem todos os professores, mais 28,4% do que há um ano).

Valorizar a profissão docente e melhorar as condições de trabalho são medidas urgentes para manter quem está, recuperar quem abandonou e atrair novos para a profissão. Ministro adia-as.

A falta de professores e, consequentemente, alunos sem aulas, a sobrecarga horária dos docentes, o envelhecimento dos profissionais ou a contratação de pessoas não qualificadas, segundo estudos de académicos, levam ao agravamento do clima de indisciplina nas escolas e põem em causa a qualidade educativa e a adequada formação dos jovens.



Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional.

Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais



TRANSFORMAR PORTUGAL REFORMA DO ESTADO

- **Extinção da administração educativa pública e substituição por agência de administração indireta do Estado (já aconteceu)**, com a mesma natureza de institutos públicos ou EPE, caso da AGSE - Agência para a Gestão do Sistema Educativo. São entidades com autonomia de gestão financeira e administrativa, tal como IEFP, Turismo de Portugal, EPE da saúde ou institutos de investigação. Regem-se maioritariamente pelo direito privado;
- **Municipalização**, com transferência de responsabilidades para os municípios, tutelados pelas CCDR, nas quais foram integradas as delegações regionais da DGEstE (antigas direções regionais);
- **Alteração do estatuto dos profissionais da Educação**, no caso dos docentes sendo extinto o “corpo especial” que o ECD consagra há quase 40 anos e aplicadas regras gerais de seleção e recrutamento, vínculo, carreira, avaliação e remuneração.

Objetivo do governo: desresponsabilizar o poder central da promoção e financiamento da Educação pública (como de outras áreas), municipalizando, privatizando, transferindo elevadas parcelas de financiamento para fundos comunitários e fragilizando a situação laboral dos profissionais. Estamos perante uma tentativa de reconfiguração do Estado e do seu papel.



Educação: direito humano que Abril tornou desígnio constitucional.
Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais

Revisão do Estatuto da Carreira Docente



- **Objetivo principal:** extinguir o “corpo especial” da AP que o ECD continua a consagrar; integrar a carreira docente no “regime especial” da AP, que é um dos dois existentes: regime geral e regime especial.
- No designado **Tema I da Revisão do ECD**, cuja “negociação” já foi concluída, foi introduzido o Referencial de Competências da Administração Pública – ReCAP/SIADAP (*Portaria n.º 214/2024/1 de 20 de setembro de 2024*), e revogados direitos, como de negociação coletiva e o de participação. **Só a FENPROF denunciou a imposição!**
- O **regime especial** aplica-se a profissões com formação superior e cuja atividade tem especificidades, mas, em aspetos essenciais, aplicam-se os mesmos normativos legais do regime geral (*vidé* carreira de enfermagem):
 - **Avaliação:** SIADAP e ReCAP (prémios de mérito);
 - **Concursos:** ReCAP (seleção e recrutamento diretos);
 - **Grelha salarial:** Tabela Remuneratória Única (TRU);
 - **Progressão na carreira:** ritmos em função dos prémios de mérito;
 - **Quadros de Escola/Agrupamento:** extinção e substituição por mapas de pessoal;
 - **Vínculo:** extinção do vínculo de nomeação definitiva substituído por contrato de trabalho para todos;
 - **Contratação:** introdução do contrato individual de trabalho (CIT);
 - **Horários de trabalho:** possibilidade de aplicação de banco de horas, podendo aumentar o período normal de trabalho até 2 horas diárias (máximo 50h semanais).





Defender a Profissão
de Professor

MANIFESTAÇÃO NACIONAL

11 FEV • 15H

MARQUÊS DE POMBAL

Vamos voltar a encher a Avenida
da Liberdade de professores,
de esperança e de luta!

EM FORÇA,
PARA
LISBOA!



Inscribe-te nos transportes organizados.
Consulta os sites dos sindicatos!



Manifestação Nacional

11 Fevereiro • 15h

Restauradores › Terreiro do Paço



2023



2012